

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA – SP
PROCESSO SELETIVO 002/2021
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **01 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2021 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, de fato, o vocábulo *contar* se classifica morfológicamente como um verbo. Contudo, o enunciado da questão solicita que o candidato assinale a alternativa que classifica corretamente a função sintática do termo sublinhado na frase apresentada. A função que tal vocábulo exerce na sentença em que aparece é a de objeto direto, isto é, contar é o complemento direto do verbo saber: “*os pirahãs não saberiam contar*”.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

Diante da argumentação apresentada, anula-se a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Diante da argumentação apresentada, anula-se a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

O Item III encontra-se incorreto de acordo com o ECA.

O que diz a lei: Conforme previsão do art. 98, do ECA, a situação de risco se faz presente quando uma criança ou adolescente está com seus direitos fundamentais violados ou ameaçados de lesão. Pode ocorrer por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão da própria conduta da criança e do adolescente.

Das medidas protetivas: São medidas aplicadas com a finalidade de cessar a situação de risco, proteger a criança ou adolescente e garantir o pleno gozo dos direitos ameaçados ou violados.

Competência para a aplicação e sua destinação: Cabe ao Juízo da Infância e da Juventude aplicar as medidas protetivas previstas no artigo 101, incisos I a IX, do Estatuto da Criança e do Adolescente

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de janeiro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA – SP
PROCESSO SELETIVO 002/2021
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **02 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2021 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 28

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, havia dois itens idênticos.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES



Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de janeiro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA – SP
PROCESSO SELETIVO 002/2021
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **03 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2021 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, veja que o enunciado da alternativa diz “emprego de sinais gráficos e de travessões”. De fato, foram empregados sinais gráficos para evidenciar no texto 1 o discurso alheio. Contudo, não foram empregados, para o mesmo fim, travessões.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, o termo “*símbolo de liberdade*” é um complemento solicitado pelo verbo transitivo “*considerar*” a fim de completar o sentido da sentença, atribuindo uma característica referente que desempenha a função sintática de objeto direto. Os termos podem, inclusive, sofrer alteração na ordem, sem que essa alteração provoque mudanças no sentido da sentença, assim: “*tempos depois, a civilização romana passou a considerar (um) símbolo de liberdade o gato.*”, fato que confirma que o termo em questão é um predicativo do objeto e não um adjunto adnominal.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, é preciso, antes de tudo, compreender o significado da palavra ‘*mordomia*’. Tendo compreendido esse significado, pode-se afirmar que, quando passou a morar na rua, o eu-lírico não tinha mais NENHUMA mordomia (considerando aquelas que tinha antes de ir morar na rua). Portanto, a alternativa B não está correta, pois o seu enunciado diz que o eu-lírico “*tinha uma vida com poucas mordomias, mas era feliz apesar disso.*”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

Caro candidato, recurso negado.

$$x^3 - y^3 + 3xy^2 - 3x^2y = x^3 - 3x^2y + 3xy^2 - y^3 = (x - y)^3$$

$$= \left(\frac{\sqrt[3]{2}+1}{\sqrt[3]{4}} - \frac{\sqrt[3]{2}-1}{\sqrt[3]{4}} \right)^3 = \left(\frac{2}{\sqrt[3]{4}} \right)^3 = 8/4 = 2.$$

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 21

Improcedem as alegações do recorrente.

A quarta afirmação (A educação de jovens e adultos, etapa da educação básica, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria) é FALSA, pois a Educação de jovens e adultos não é uma etapa da educação básica e sim uma modalidade de ensino.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de janeiro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA – SP
PROCESSO SELETIVO 002/2021
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **08 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 002/2021 do PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

Diante da argumentação apresentada, anula-se a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

Diante da argumentação apresentada, anula-se a questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 16

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não havia item correto na questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não havia item correto na questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 33

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, não havia item correto na questão.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital que rege este concurso. Fica reiterado que *“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

Publique-se,

Fortaleza – CE, 07 de janeiro de 2022.

INSTITUTO CONSULPAM